

PORTARIA Nº 489/2015. De 24 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM O JESUS DOS PERDÕES, Estado de BOM fundamentos o parecer do Relatório CLARICE n.º 02/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2015 De 23 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, através do Concurso O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM ALZIRA SOARES brasileira, semanais e vencimento previsto no setembro de 2015. decreto n.º 002/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Estado de São Paulo em 23 de setembro de 2015. de 2015.

Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2015 De 23 de setembro de 2015

PREFEITO MUNICIPAL DE **JESUS** DOS PERDÕES, São Paulo, no uso de suas atribuições Estado de São Paulo, usando de suas legais, ACATA, por todos os seus atribuições legais, NOMEIA, a Sra. APARECIDA PASSOS, Final da Comissão encarregada do brasileira, divorciada, portadora do Devido ao não atendimento da Processo Administrativo Disciplinar RG: 25.298.344-0, para ocupar o cargo efetivo de MERENDEIRA, Referência B, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2015 De 23 de setembro de 2015

Público nº 01/2012, a Sra. MARIA JESUS DOS PERDÕES, Estado de MACHADO, São Paulo, usando de suas atribuições solteira, portadora do legais, ANULA a portaria nº 488/2015 RG: 08064590-93, para ocupar o de 09 de setembro de 2015, devendo cargo efetivo de PROFESSOR DE a funcionária MARA SOLANGE dos Cargos do Magistério (Tabela I), às atividades profissionais pertinentes de acordo com a Lei 1813/2006, com ao seu cargo de Professora Adjunto A reincidência de quaisquer infrações a a carga horária de 30 (trinta) horas de Educação Básica a partir de 25 de esta legislação, depois de transcorrido

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de setembro

Eduardo Henrique Massei **Prefeito Municipal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -170/2015

Autuado: Elizete Gonçalves Mora - Me R. Luiz de Souza Ramos, 196 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

notificação 34, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 28/08/15 a 17/09/15 no total de 21 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da EDUCAÇÃO BÁSICA II, Faixa I, DE OLIVEIRA, brasileira, casada, multa acima ou apresentar defesa no Nível I da Tabela dos Vencimentos portadora do RG: 18.802.876, voltar prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

> o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

> dispor seu para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 14h23.

> Claudia R. M. David **Renato Alves**



AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 171/2015

Autuado: Marcos Reimberg - CPF.: 075.136.218-29 R. 1º de maio, 634 – Marf I 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento notificação 36, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor Senhor (a), correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), por dia notificação 38, referente a falta de do prosseguimento da irregularidade, no período de 28/08/15 a 17/09/15 no total de 21 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código 130, 138 a 140, fica a senhor (a) tributário municipal.

A partir deste período caso a correspondente de 100% (cem por irregularidade prossiga a multa diária cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor será informada mensalmente.

Lembrando que este auto de infração e multa é pelo o exercício da atividade, conforme é de seu conhecimento este local pela lei de zoneamento 1274/95 é 137, inciso II da lei 1242/94 do código estritamente residencial.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência irregularidade prossiga a multa diária Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

seu dispor para esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 14h39.

Claudia R. M. David **Renato Alves**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 172/2015

Autuado: Marcos Almeida Pneus (depósito) R. Nove de Julho, 20 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Estabelecimento sem situado no endereço mencionado

Devido ao não atendimento alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos penalizado (a) com multa no valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 28/08/15 a 17/09/15 no total de 21 dias, conforme artigo tributário municipal.

partir deste período caso a será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação

A reincidência de quaisquer infrações a quaisquer esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

> seu dispor para quaisquer

esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 14h23.

> Claudia R. M. David Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 173/2015

Autuado: LDP Serv. Construção Civil Ltda EPP R. Luiz Franco de Camargo, 33 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 70, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 24/08/15 a 17/09/15 no total de 25 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido



o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

dispor quaisquer seu para esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 15h07.

Claudia R. M. David **Renato Alves**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 174/2015

Autuado: Cesar Augusto Ap. Silva Me R. João Franco de Camargo, 578 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões -SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 73, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 24/08/15 a 17/09/15 no total de 25 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

quaisquer seu dispor para esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 15h21.

Claudia R. M. David **Renato Alves**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 175/2015

Autuado: Jumara Lugli Me R. João Franco de Camargo, 562 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento notificação 76, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 24/08/15 a 17/09/15 no total de 25 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

quaisquer dispor para seu esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 15h26.

Claudia R. M. David Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 176/2015

Autuado: Software Assist Técnica R. João Franco de Camargo, 546 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 78, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 24/08/15 a 17/09/15 no total de 25 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento Para efeitos legais foi lavrado o e vinte e um reais e oitenta centavos), presente auto, ficando o autuado, nos termos do artigo 223 do Código



Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a a contar do recebimento/publicação aplicação da penalidade cabível.

seu dispor para esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 15h29.

> Claudia R. M. David **Renato Alves**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 177/2015

Autuado: Ana Mary dos Santos R. João Franco de Camargo, 553 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -SP

Ref: Estabelecimento sem alvará Oliveira situado no endereço mencionado R. João Franco de Camargo, 597 acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 80, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 27/08/15 a 17/09/15 no total de 22 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

será informada mensalmente.

a Unidade de Valor de Referência tributário municipal.

e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias

A reincidência de quaisquer infrações a quaisquer esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

> seu dispor para quaisquer esclarecimentos, R. João Franco de Camargo, 553

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 15h35.

> Claudia R. M. David Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 178/2015

Autuado: Carlos Gardel Domingos de 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

Estabelecimento sem alvará Ref: situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento notificação 84, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia A partir deste período caso a do prosseguimento da irregularidade, irregularidade prossiga a multa diária no período de 26/08/15 a 21/09/15 no total de 27 dias, conforme artigo Obs.: conforme Decreto 073/2014 137, inciso II da lei 1242/94 do código

Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

> Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

> Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

> A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

> dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 8h48.

> Claudia R. M. David Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 179/2015

Autuado: C. G. de Oliveira Filho Cortinas Me R. João Franco de Camargo, 597 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento notificação 85, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 26/08/15 a 21/09/15



137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

irregularidade prossiga a multa diária tributário municipal. será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a desta. aplicação da penalidade cabível.

seu dispor para esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 8h54.

Claudia R. M. David **Renato Alves**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 180/2015

Autuado: Joelma Helena de Jesus R. 15 de Novembro, 106 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Estabelecimento alvará sem situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 32, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de Senhor (a), 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos Devido ao não atendimento da 130, 138 a 140, fica a senhor (a) notificação 87, referente a falta de

no total de 27 dias, conforme artigo do prosseguimento da irregularidade, no período de 28/07/15 a 21/09/15 no total de 55 dias, conforme artigo A partir deste período caso a 137, inciso II da lei 1242/94 do código

> partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

> Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

> Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido quaisquer o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

> seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 8h59.

Claudia R. M. David **Renato Alves**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 181/2015

Autuado: TVLB Ensino de Idiomas Ltda Me R. João Franco de Camargo, 712 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 26/08/15 a 21/09/15 no total de 27 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 9h07.

Claudia R. M. David **Renato Alves**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 182/2015

Autuado: Roberto Yukito Sakata Me R. João Franco de Camargo, 810 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

penalizado (a) com multa no valor alvará de funcionamento do ano de Devido ao não atendimento da correspondente de 100% (cem por 2015, infringindo a lei do Código notificação 90, referente a falta de cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor Tributário Municipal 1242/94 artigos alvará de funcionamento do ano de de Referência do Município) por dia 130, 138 a 140, fica a senhor (a) 2015, infringindo a lei do Código



Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 26/08/15 a 21/09/15 no total de 27 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência A reincidência de quaisquer infrações a Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código na aplicação em dobro da penalidade Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a A efetuar o recolhimento do valor da esclarecimentos, multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar Atenciosamente, do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro esta legislação, depois de transcorrido de 2015, às 10:12 hs o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 9h11.

Claudia R. M. David **Renato Alves**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -183/2015

Autuado: Paulo Cesar Rodrigues Endereço: Av. Santana, 951 - Jd. Maristela Atibaia - SP - CEP: 12946-706

Ref: Imóvel situado à R. Das Camélias, s/nº - lotes 6-A e 6-B Quadra B loteamento denominado Chácaras Neli – Bom J. dos Perdões SP.

Senhor,

Devido não atendimento Termo de Notificação 450/2015, a não construção do muro e a não pavimentação do passeio, fica o Senhor penalizado com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, a A partir deste período caso a efetuar o recolhimento do valor da irregularidade prossiga a multa diária multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta.

> esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará cabível.

> seu dispor quaisquer

Orevalte A. Fonseca

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 184/2015

Autuado: Claudia Aparecida Gaspar Endereço: Av. São João, 235 - Centro Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à R. Fram, 596 lote 37 Quadra O - Marf I - Bom J. dos Perdões SP.

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 459/2015, a falta de recolhimento do material/entulho do passeio, fica a Senhora penalizada com multa no valor correspondente de 02 (dois) U.V.R.M (Unidade de Valor de Referência do Município) conforme Decreto 039/2006.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), do nos termos do artigo 223 do Código

Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar da publicação

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

de 2015, às 10:20 hs

Orevalte A. Fonseca

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 185/2015

Autuado: Rogério Pedroso da Silva R. João Franco de Camargo, 1040 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento notificação 95, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 26/08/15 a 21/09/15 no total de 27 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento



nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias esta legislação, depois de transcorrido a contar do recebimento/publicação o prazo legal para defesa acarretará a desta. aplicação da penalidade cabível.

dispor seu para esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 12h13.

Claudia R. M. David **Renato Alves**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 186/2015

Autuado: BJP Uniformes R. João Franco de Camargo, 525 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -SP

Ref: Estabelecimento sem alvará 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões situado no endereço mencionado SP acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 107, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia penalizado (a) com multa no valor do prosseguimento da irregularidade, no período de 28/08/15 a 21/09/15 no total de 25 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a no total de 25 dias, conforme artigo irregularidade prossiga a multa diária 137, inciso II da lei 1242/94 do código será informada mensalmente.

e vinte e um reais e oitenta centavos), a Unidade de Valor de Referência irregularidade prossiga a multa diária Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

> Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido quaisquer o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

> quaisquer seu dispor para esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro Atenciosamente, de 2015, às 12h19.

Claudia R. M. David Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 186/2015

Autuado: Santos Esquadrias e Vidros R. João Franco de Camargo, 510

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento notificação 109, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 28/08/15 a 21/09/15 tributário municipal.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 A partir deste período caso a

será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 12h23.

Claudia R. M. David Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 189/2015

Autuado: Igreja Evangélica Esperança R. João Franco de Camargo, 1185 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 119, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 28/08/15 a 21/09/15 no total de 28 dias, conforme artigo 137, inciso



[KS]

Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº 150 - Ano II

II da lei 1242/94 do código tributário e vinte e um reais e oitenta centavos), municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência valor da multa acima ou apresentar Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código desta. Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar A do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 12h34.

Claudia R. M. David **Renato Alves**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 190/2015

Autuado: Rafael da Silva Barbosa R. João Franco de Camargo, 612 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Atualização de endereço do Devido ao não atendimento da estabelecimento situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 128, referente alteração de endereço, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigo 43, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de e vinte e um reais e oitenta centavos), 03 (três) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município).

a Unidade de Valor de Referência presente auto, ficando o autuado,

nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a Atenciosamente, aplicação da penalidade cabível.

dispor para seu esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 22 de setembro de 2015, às 14h58.

Claudia R. M. David **Renato Alves**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 191/2015

Autuado: W.B. de Almeida Filho Terraplanagens - ME R. João Franco de Camargo, 712 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Atualização de endereço do estabelecimento situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

notificação 131, referente alteração de endereço, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigo 43, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 03 (três) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município). Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal. Obs.: conforme Decreto 073/2014 Para efeitos legais foi lavrado o

valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

dispor para quaisquer esclarecimentos,

Bom Jesus dos Perdões, 22 de setembro quaisquer de 2015, às 15h06.

Claudia R. M. David Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 192/2015

Autuado: A.M. das Dores Oliveira Lugli Rações - ME R. João Franco de Camargo, 556 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 134, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 15/09/15 a 22/09/15 no total de 8 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento intimado a efetuar o recolhimento do nos termos do artigo 223 do Código



IMPRIENSA OFICIAL Bom jesus dos perdões

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº 150 - Ano II

Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 22 de setembro de 2015, às 15h49.

Claudia R. M. David Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 194/2015

Autuado: A.M. de Camargo B.J. dos Perdões Av. Santos Dumont, 420 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 145, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 11/09/15 a 23/09/15 no total de 13 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014

a Unidade de Valor de Referência A Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento irr e vinte e um reais e oitenta centavos), se nos termos do artigo 223 do Código Ol Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2015, às 9h34.

Claudia R. M. David Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 193/2015

Autuado: Nathalia e Sulivan Drogaria Ltda - ME Av. Santos Dumont, 176 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões -SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 142, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 10/09/15 a 23/09/15 no total de 14 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2015, às 9h30.

Claudia R. M. David Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 195/2015

Autuado: Andreia Costa dos Santos Lanchonete - ME Av. Santos Dumont, 420 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões -SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 154, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 14/09/15 a 23/09/15



137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente A reincidência de quaisquer infrações a auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esclarecimentos, esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a Atenciosamente, aplicação da penalidade cabível.

seu dispor para esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2015, às 9h44.

Claudia R. M. David **Renato Alves**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 196/2015

Autuado: E.J. Dalcin Junior Rotisseria Ref: Estabelecimento - ME

Av. Santos Dumont, 271 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

Ref: Atualização de endereço do estabelecimento situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

notificação 155, referente alteração de endereço, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigo 43, fica a senhor (a) penalizado (a) 03 (três) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município).

Obs.: conforme Decreto 073/2014 tributário municipal.

no total de 10 dias, conforme artigo a Unidade de Valor de Referência A Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

> Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

quaisquer seu dispor para

Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro quaisquer de 2015, às 9h50.

Claudia R. M. David Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 197/2015

Autuado: Anderson Mauricio dos Santos Silva - ME Av. Santos Dumont, 271 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 156, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) Devido ao não atendimento da penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, com multa no valor correspondente de no período de 14/09/15 a 23/09/15 no total de 10 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código

partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2015, às 9h53.

Claudia R. M. David Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 198/2015

Autuado: Adriana Rondon Endereço: R. Francisco Pinheiro, 120, Centro

12960-000 - Nazaré Paulista - SP.

Ref.: Imóvel situado à Rua Cravo, 279 – Quadra C – Lote 05 – do loteamento denominado Jardim Palmas - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 363/2015, referente a não execução do muro e da calçada, fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 decreto 039/2006 revogado pelo Decreto 088/2010 Artigo 1º.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos),



nos termos do artigo 223 do Código Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias esta legislação, depois de transcorrido a contar do recebimento/publicação o prazo legal para defesa acarretará desta. na aplicação em dobro da penalidade A reincidência de quaisquer infrações a cabível.

Estamos à disposição para quaisquer aplicação da penalidade cabível. esclarecimentos,

Atenciosamente, Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 14:25.

> Orevalte A. Fonseca Claudia R. M. David

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 199/2015

Autuado: João Batista Ledier R. João Franco de Camargo, 397 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento notificação 115, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 15/09/15 a 23/09/15 no total de 9 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência

e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar

esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a

seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2015, às 10h55.

> Claudia R. M. David **Renato Alves**

AVISO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2° QUADRIMESTRE DE 2015

> DIA 30 DE SETEMBRO ÀS 15:00HORAS

SALÃO BÁRBARA CARDOSO -**PREFEITURA**

AVISO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2016

> DIA 29 DE SETEMBRO ÀS 10:00HORAS

SALÃO BÁRBARA CARDOSO -**PREFEITURA**





IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº 150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Poder Executivo)- PERÍODO 2º QUADRIMESTRE -

tivo)- PERIODO 2º QUADRIMESTRE - Pág

Exercício: 2015 Página: 1/1

11:33

Usuário:

24/09/15

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	59.742.115,02	100,0000
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		<u> </u>
Montante	29.977.498,13	50,1782
Limite Máximo (art. 20 LRF)	32.260.742,11	54,0000
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	30.647.705,01	51,3000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	-1.950.647,74	-3,2651
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	71.690.538,02	120,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	13.143.265,30	22,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal (inc. I art. 7º Res.nº 43 Senado)	9.558.738,40	16,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 10º Res.nº 43 Senado	4.181.948,05	7,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

BOM JESUS DOS PERDÕES, 31 de Agosto de 2015.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA Contador CRC TC 160.472 ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA Secretário de Administração CPF.: 564.434.718-49



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Exercício: 2015 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto) Página: 1/6

RREO - Anexo 1 (LRF, Art, 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

LOURDES

10:52

Usuário:

24/09/15

		PDEVICÃO	PREMISÃO		SALDO A			
САМРО	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	73.260.000,00	73.260.000,00	9.276.265,47	12,66	43.393.228,40	59,23	29.866.771,60
2	RECEITAS CORRENTES	72.465.000,00	72.465.000,00	9.125.142,98	12,59	42.291.862,27	58,36	30.173.137,73
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	15.245.000,00	15.245.000,00	2.165.118,95	14,20	8.960.147,73	58,77	6.284.852,27
4	Impostos	12.550.000,00	12.550.000,00	1.742.572,41	13,89	7.408.859,43	59,03	5.141.140,57
5	Taxas	2.335.000,00	2.335.000,00	285.568,39	12,23	1.325.985,97	56,79	1.009.014,03
6	Contribuição de Melhoria	360.000,00	360.000,00	136.978,15	38,05	225.302,33	62,58	134.697,67
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.570.000,00	2.570.000,00	332.526,11	12,94	1.311.296,97	51,02	1.258.703,03
8	Contribuições Sociais	2.220.000,00	2.220.000,00	332.526,11	14,98	1.311.296,97	59,07	908.703,03
9	Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	4.162.000,00	4.162.000,00	390.553,13	9,38	2.884.811,72	69,31	1.277.188,28
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	4.162.000,00	4.162.000,00	390.553,13	9,38	2.884.811,72	69,31	1.277.188,28
14	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receitas de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	3.823.000,00	3.823.000,00	477.016,87	12,48	1.946.956,48	50,93	1.876.043,52
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.624.000,00	43.624.000,00	5.779.791,47	13,25	25.670.896,36	58,85	17.953.103,64
30	Transferências Intergovernamentais	40.373.000,00	40.373.000,00	5.513.865,27	13,66	24.659.554,78	61,08	15.713.445,22
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	3.251.000,00	3.251.000,00	265.926,20	8,18	1.011.341,58	31,11	2.239.658,42



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



RREO - Anexo 1 (LRF, Art, 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

2/6 R\$ 1.00

LOURDES

10:52

2015

Usuário:

24/09/15

Exercício:

Página:

	iexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	PREVISÃO	PREVISÃO		ı		SALDO A	
САМРО	RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.041.000,00	3.041.000,00	-19.863,55	-0,65	1.517.753,01	49,91	1.523.246,99
37	Multas e Juros de Mora	862.000,00	862.000,00	128.953,96	14,96	542.955,85	62,99	319.044,15
38	Indenizações e Restituições	257.000,00	257.000,00	-302.487,43	-117,70	143.629,22	55,89	113.370,78
39	Receita da Dívida Ativa	1.662.000,00	1.662.000,00	150.263,22	9,04	767.660,79	46,19	894.339,21
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	260.000,00	260.000,00	3.406,70	1,31	63.507,15	24,43	196.492,85
42	RECEITAS DE CAPITAL	795.000,00	795.000,00	151.122,49	19,01	1.101.366,13	138,54	-306.366,13
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	740.000,00	740.000,00	151.122,49	20,42	1.101.366,13	148,83	-361.366,13
51	Transferências Intergovernamentais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
52	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios	710.000,00	710.000,00	151.122,49	21,28	1.101.366,13	155,12	-391.366,13
57	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
62	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.490.000,00	3.490.000,00	639.501,45	18,32	2.803.964,09	80,34	686.035,91
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.750.000,00	76.750.000,00	9.915.766,92	12,92	46.197.192,49	60,19	30.552.807,51
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

8/6

LOURDES

10:52

2015

Usuário:

24/09/15 Exercício:

Página:

RREO - An	exo I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
		PREVISÃO	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS		SALDO A
САМРО	RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	REALIZAR
			(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	76.750.000,00	76.750.000,00	9.915.766,92	12,92	46.197.192,49	60,19	30.552.807,51
72	DÉFICIT (VI)	-	-	0,00	-	0,00	-	-
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	76.750.000,00	76.750.000,00	9.915.766,92	12,92	46.197.192,49	60,19	30.552.807,51
74	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00		0,00		0,00	-
75	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	SALDO A	DESPESAS L	IQUIDADAS	SALDO A	DESPESAS PAGAS
САМРО	DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	EMPENHAR	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDAR	ATÉ O BIMESTRE
		(d)	(e)		(f)	(g) = (f-e)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
1	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	71.394.000,00	72.468.891,67	9.756.542,01	42.666.669,54	29.802.222,13	9.457.689,18	38.125.373,11	34.343.518,56	33.023.511,84
2	DESPESAS CORRENTE	60.964.700,00	59.202.144,19	9.097.145,74	38.329.797,19	20.872.347,00	8.780.950,72	36.280.002,65	22.922.141,54	31.610.007,73
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.257.000,00	30.086.834,00	4.797.401,34	18.594.302,67	11.492.531,33	4.801.684,74	18.594.302,67	11.492.531,33	16.857.383,56
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	166.000,00	166.000,00	30.885,91	90.562,54	75.437,46	30.885,91	90.562,54	75.437,46	74.761,71
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.541.700,00	28.949.310,19	4.268.858,49	19.644.931,98	9.304.378,21	3.948.380,07	17.595.137,44	11.354.172,75	14.677.862,46
6	DESPESAS DE CAPITAL	4.804.300,00	8.076.747,48	659.396,27	4.336.872,35	3.739.875,13	676.738,46	1.845.370,46	6.231.377,02	1.413.504,11
7	INVESTIMENTOS	4.354.300,00	7.206.747,48	617.271,41	3.734.056,14	3.472.691,34	634.613,60	1.242.554,25	5.964.193,23	831.750,33
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	42.124,86	182.816,21	267.183,79	42.124,86	182.816,21	267.183,79	161.753,78
10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
11	RESERVA DO RPPS	5.490.000,00	5.055.000,00	0,00	0,00	5.055.000,00	0,00	0,00	5.055.000,00	0,00
12	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.356.000,00	5.354.200,00	670.290,30	2.699.413,59	2.654.786,41	670.190,30	2.699.313,59	2.654.886,41	2.265.692,10
13	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	76.750.000,00	77.823.091,67	10.426.832,31	45.366.083,13	32.457.008,54	10.127.879,48	40.824.686,70	36.998.404,97	35.289.203,94
14	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	76.750.000,00	77.823.091,67	10.426.832,31	45.366.083,13	32.457.008,54	10.127.879,48	40.824.686,70	36.998.404,97	35.289.203,94
22	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	0,00	5.372.505,79	-	-
23	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	76.750.000,00	77.823.091,67	10.426.832,31	45.366.083,13	32.457.008,54	10.127.879,48	46.197.192,49	31.625.899,18	35.289.203,94



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2015 Página: 4/6

Usuário:

24/09/15

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

LOURDES

10:52

			PREVISÃO		ı	RECEITAS REALIZADAS		
САМРО	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
1	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	3.490.000,00	3.490.000,00	639.501,45	18,32	2.803.964,09	80,34	686.035,91
2	RECEITAS CORRENTES	3.490.000,00	3.490.000,00	639.501,45	18,32	2.803.964,09	80,34	686.035,91
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.490.000,00	3.490.000,00	639.501,45	18,32	2.803.964,09	80,34	686.035,91
8	Contribuições Sociais	3.490.000,00	3.490.000,00	639.501,45	18,32	2.803.964,09	80,34	686.035,91
9	Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receitas de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

24/09/15 10:52 Exercício: 2015

Usuário:

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

Página: 5/6

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

LOURDES

		PREVISÃO	PREVISÃO				SALDO A	
САМРО	RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
34	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A	DESPESAS PAGAS	
САМРО		INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	EMPENHAR (g) = (f-e)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	LIQUIDAR (i) = (e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	
1	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	5.356.000,00	5.354.200,00	670.290,30	2.699.413,59	2.654.786,41	670.190,30	2.699.313,59	2.654.886,41	2.265.692,10	
2	DESPESAS CORRENTE	5.356.000,00	5.354.200,00	670.290,30	2.699.413,59	2.654.786,41	670.190,30	2.699.313,59	2.654.886,41	2.265.692,10	
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.356.000,00	5.354.200,00	670.290,30	2.699.413,59	2.654.786,41	670.190,30	2.699.313,59	2.654.886,41	2.265.692,10	



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



RREO - Anexo 1 (LRF, Art, 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANCAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

R\$ 1.00

LOURDES

10:52

2015

Usuário:

24/09/15

Exercício:

Página:

		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	SALDO A	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A	DESPESAS PAGAS
САМРО	DESPESAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	EMPENHAR (g) = (f-e)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	LIQUIDAR (i) = (e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

BOM JESUS DOS PERDÕES, 24 de Setembro de 2015.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA Contador CRC TC 160.472 ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA Secretário de Administração CPF.: 564.434.718-49



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANCAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

4R Sistemas Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1.00

LOURDES

1/3

10:56

2015

Usuário:

24/09/15

Exercício:

Página:

			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DI	ESPESAS EMPENHADA:	s	SALDO A		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A
САМРО	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	EMPENHAR (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	LIQUIDAR (e) = (a-d)
1		DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	71.394.000,00	72.468.891,67	9.756.542,01	42.666.669,54	94,05	29.802.222,13	9.457.689,18	38.125.373,11	93,39	34.343.518,56
2	01	LEGISLATIVA	2.843.770,00	2.843.770,00	256.724,14	1.156.963,42	2,55	1.686.806,58	245.353,37	1.026.926,06	2,52	1.816.843,94
3	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.843.770,00	2.843.770,00	256.724,14	1.156.963,42	2,55	1.686.806,58	245.353,37	1.026.926,06	2,52	1.816.843,9
4	04	ADMINISTRAÇÃO	6.968.000,00	6.823.100,00	686.371,71	4.213.152,20	9,29	2.609.947,80	794.110,49	3.726.943,36	9,13	3.096.156,64
5	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.219.000,00	5.084.100,00	470.889,17	3.077.761,52	6,78	2.006.338,48	532.068,94	2.705.801,93	6,63	2.378.298,07
6	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.023.000,00	1.013.000,00	121.447,63	565.101,82	1,25	447.898,18	125.751,71	550.774,54	1,35	462.225,46
7	04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	726.000,00	726.000,00	94.034,91	570.288,86	1,26	155.711,14	136.289,84	470.366,89	1,15	255.633,1
8	06	SEGURANÇA PÚBLICA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
9	06.181	POLICIAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
10	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.423.000,00	3.504.400,00	426.305,91	2.207.713,17	4,87	1.296.686,83	389.604,38	2.072.202,13	5,08	1.432.197,87
11	08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	187.400,00	187.400,00	0,00	92.400,00	0,20	95.000,00	0,00	92.400,00	0,23	95.000,00
12	08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
13	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	712.000,00	796.400,00	3.000,00	689.400,00	1,52	107.000,00	3.000,00	689.400,00	1,69	107.000,00
14	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.472.600,00	2.469.600,00	423.305,91	1.425.913,17	3,14	1.043.686,83	386.604,38	1.290.402,13	3,16	1.179.197,87
15	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.810.000,00	4.306.000,00	595.351,87	2.762.891,64	6,09	1.543.108,36	595.351,87	2.762.891,61	6,77	1.543.108,39
16	09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.810.000,00	4.306.000,00	595.351,87	2.762.891,64	6,09	1.543.108,36	595.351,87	2.762.891,61	6,77	1.543.108,39
17	10	SAÚDE	16.285.300,00	16.262.800,00	2.767.650,69	9.929.490,26	21,89	6.333.309,74	2.293.172,40	9.105.226,05	22,30	7.157.573,95
18	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.285.300,00	16.262.800,00	2.767.650,69	9.929.490,26	21,89	6.333.309,74	2.293.172,40	9.105.226,05	22,30	7.157.573,95
19	11	TRABALHO	60.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
20	11.334	FOMENTO AO TRABALHO	60.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
21	12	EDUCAÇÃO	17.591.000,00	16.302.000,00	2.322.503,35	11.236.018,63	24,77	5.065.981,37	2.516.946,58	10.921.203,49	26,75	5.380.796,51
22	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	468.000,00	450.000,00	87.246,50	206.735,70	0,46	243.264,30	50.587,12	146.158,36	0,36	303.841,64
23	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.490.000,00	10.105.500,00	1.619.321,03	7.384.866,17	16,28	2.720.633,83	1.811.453,90	7.164.735,45	17,55	2.940.764,55
24	12.362	ENSINO MÉDIO	405.000,00	405.000,00	55.246,63	262.748,86	0,58	142.251,14	52.871,95	257.253,78	0,63	147.746,22
25	12.364	ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	32.650,00	162.450,00	0,36	37.550,00	32.800,00	162.450,00	0,40	37.550,00
26	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.824.000,00	4.937.500,00	506.715,71	3.134.032,25	6,91	1.803.467,75	547.910,13	3.105.420,25	7,61	1.832.079,75
27	12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	84.000,00	84.000,00	2.323,48	6.935,65	0,02	77.064,35	2.323,48	6.935,65	0,02	77.064,35
28	12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	120.000,00	19.000,00	78.250,00	0,17	41.750,00	19.000,00	78.250,00	0,19	41.750,00
29	13	CULTURA	970.000,00	967.000,00	158.014,63	575.727,56	1,27	391.272,44	183.053,35	538.990,22	1,32	428.009,78
30	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	970.000,00	967.000,00	158.014,63	575.727,56	1,27	391.272,44	183.053,35	538.990,22	1,32	428.009,78
31	15	URBANISMO	6.316.930,00	8.523.021,67	1.389.260,71	6.320.571,36	13,93	2.202.450,31	1.370.947,37	3.949.720,04	9,67	4.573.301,63
32	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.228.000,00	5.423.591,67	481.421,13	4.207.402,36	9,27	1.216.189,31	910.795,83	2.292.165,03	5,61	3.131.426,64
33	15.452	SERVIÇOS URBANOS	3.088.930,00	3.099.430,00	907.839,58	2.113.169,00	4,66	986.261,00	460.151,54	1.657.555,01	4,06	1.441.874,99
34	17	SANEAMENTO	3.446.000,00	3.482.300,00	504.853,30	2.125.611,39	4,69	1.356.688,61	546.877,52	2.062.484,97	5,05	1.419.815,03
35	17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	135.300,00	18.674,17	87.345,30	0,19	47.954,70	18.674,17	87.345,30	0,21	47.954,70
36	17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.341.000,00	3.347.000,00	486.179,13	2.038.266,09	4,49	1.308.733,91	528.203,35	1.975.139,67	4,84	1.371.860,33



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2015

LOURDES

2/3

10:56

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

Página:

Usuário:

24/09/15

4R Sistemas

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	Di	ESPESAS EMPENHADAS	s	SALDO A		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A
САМРО	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	EMPENHAR (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	LIQUIDAR (e) = (a-d)
37	20	AGRICULTURA	333.000,00	333.000,00	43.058,07	174.386,16	0,38	158.613,84	47.984,55	170.621,70	0,42	162.378,30
38	20.606	EXTENSÃO RURAL	333.000,00	333.000,00	43.058,07	174.386,16	0,38	158.613,84	47.984,55	170.621,70	0,42	162.378,30
39	22	INDÚSTRIA	337.000,00	370.000,00	25.680,81	99.311,76	0,22	270.688,24	27.286,25	98.679,30	0,24	271.320,70
40	22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	337.000,00	370.000,00	25.680,81	99.311,76	0,22	270.688,24	27.286,25	98.679,30	0,24	271.320,70
41	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	102.000,00	98.000,00	0,00	90,60	0,00	97.909,40	0,00	90,60	0,00	97.909,40
42	23.695	TURISMO	102.000,00	98.000,00	0,00	90,60	0,00	97.909,40	0,00	90,60	0,00	97.909,40
43	26	TRANSPORTE	926.000,00	929.000,00	170.192,70	625.331,99	1,38	303.668,01	143.386,92	582.822,97	1,43	346.177,03
44	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	926.000,00	929.000,00	170.192,70	625.331,99	1,38	303.668,01	143.386,92	582.822,97	1,43	346.177,03
45	27	DESPORTO E LAZER	831.000,00	949.500,00	249.653,72	567.861,32	1,25	381.638,68	142.693,73	435.022,53	1,07	514.477,47
46	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	831.000,00	949.500,00	249.653,72	567.861,32	1,25	381.638,68	142.693,73	435.022,53	1,07	514.477,47
47	28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.276.000,00	1.276.000,00	160.920,40	671.548,08	1,48	604.451,92	160.920,40	671.548,08	1,64	604.451,92
48	28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	616.000,00	616.000,00	73.010,77	273.378,75	0,60	342.621,25	73.010,77	273.378,75	0,67	342.621,25
49	28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	660.000,00	660.000,00	87.909,63	398.169,33	0,88	261.830,67	87.909,63	398.169,33	0,98	261.830,67
50		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
51		RESERVA DO RPPS	5.490.000,00	5.055.000,00	0,00	0,00	0,00	5.055.000,00	0,00	0,00	0,00	5.055.000,00
52		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.356.000,00	5.354.200,00	670.290,30	2.699.413,59	5,95	2.654.786,41	670.190,30	2.699.313,59	6,61	2.654.886,41
53	01	LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	8.244,17	29.903,72	0,07	10.096,28	8.244,17	29.903,72	0,07	10.096,28
54	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	8.244,17	29.903,72	0,07	10.096,28	8.244,17	29.903,72	0,07	10.096,28
55	04	ADMINISTRAÇÃO	380.000,00	380.000,00	54.535,53	221.921,76	0,49	158.078,24	54.535,53	221.921,76	0,54	158.078,24
56	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	230.000,00	30.908,71	130.310,24	0,29	99.689,76	30.908,71	130.310,24	0,32	99.689,76
57	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	15.200,90	57.868,39	0,13	42.131,61	15.200,90	57.868,39	0,14	42.131,61
58	04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	50.000,00	50.000,00	8.425,92	33.743,13	0,07	16.256,87	8.425,92	33.743,13	0,08	16.256,87
59	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	13.352,03	50.922,14	0,11	49.077,86	13.352,03	50.922,14	0,12	49.077,86
60	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	13.352,03	50.922,14	0,11	49.077,86	13.352,03	50.922,14	0,12	49.077,86
61	10	SAÚDE	2.000.000,00	2.000.000,00	221.728,06	927.921,04	2,05	1.072.078,96	221.628,06	927.821,04	2,27	1.072.178,96
62	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000.000,00	2.000.000,00	221.728,06	927.921,04	2,05	1.072.078,96	221.628,06	927.821,04	2,27	1.072.178,96
63	11	TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
64	11.334	FOMENTO AO TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
65	12	EDUCAÇÃO	1.761.000,00	1.755.000,00	262.078,10	1.021.443,22	2,25	733.556,78	262.078,10	1.021.443,22	2,50	733.556,78
66	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
67	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.160.000,00	1.162.000,00	181.432,24	703.991,81	1,55	458.008,19	181.432,24	703.991,81	1,72	458.008,19
68	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	580.000,00	572.000,00	80.645,86	317.451,41	0,70	254.548,59	80.645,86	317.451,41	0,78	254.548,59
69	12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
70	13	CULTURA	85.000,00	85.000,00	0,00	152,26	0,00	84.847,74	0,00	152,26	0,00	84.847,74
71	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	85.000,00	85.000,00	0,00	152,26	0,00	84.847,74	0,00	152,26	0,00	84.847,74
72	15	URBANISMO	553.000,00	558.500,00	66.231,48	266.578,08	0,59	291.921,92	66.231,48	266.578,08	0,65	291.921,92



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



4R Sistemas

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

LOURDES

3/3

10:56

Usuário: 24/09/15

Página:

Exercício: 2015

			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	D	ESPESAS EMPENHADAS	;	SALDO A	r	DESPESAS LIQUIDADAS	5	SALDO A
САМРО	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	EMPENHAR (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	LIQUIDAR (e) = (a-d)
73	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	405.000,00	405.000,00	47.101,51	186.725,19	0,41	218.274,81	47.101,51	186.725,19	0,46	218.274,81
74	15.452	SERVIÇOS URBANOS	148.000,00	153.500,00	19.129,97	79.852,89	0,18	73.647,11	19.129,97	79.852,89	0,20	73.647,11
75	17	SANEAMENTO	211.000,00	209.700,00	27.229,02	112.743,31	0,25	96.956,69	27.229,02	112.743,31	0,28	96.956,69
76	17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
77	17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	27.229,02	112.743,31	0,25	87.256,69	27.229,02	112.743,31	0,28	87.256,69
78	20	AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	924,00	3.696,00	0,01	26.304,00	924,00	3.696,00	0,01	26.304,00
79	20.606	EXTENSÃO RURAL	30.000,00	30.000,00	924,00	3.696,00	0,01	26.304,00	924,00	3.696,00	0,01	26.304,00
80	22	INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
81	22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
82	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
83	23.695	TURISMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
84	26	TRANSPORTE	70.000,00	70.000,00	7.203,71	29.169,54	0,06	40.830,46	7.203,71	29.169,54	0,07	40.830,46
85	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	70.000,00	70.000,00	7.203,71	29.169,54	0,06	40.830,46	7.203,71	29.169,54	0,07	40.830,46
86	27	DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.000,00	8.764,20	34.962,52	0,08	65.037,48	8.764,20	34.962,52	0,09	65.037,48
87	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	100.000,00	8.764,20	34.962,52	0,08	65.037,48	8.764,20	34.962,52	0,09	65.037,48
88		TOTAL (III) = (I + II)	76.750.000,00	77.823.091,67	10.426.832,31	45.366.083,13	100,00	32.457.008,54	10.127.879,48	40.824.686,70	100,00	36.998.404,97

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

BOM JESUS DOS PERDÕES, 24 de Setembro de 2015.



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -

Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto) - (PCASP)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

LOURDES

1/4

Usuário:

Página:

24/09/15 11:03

Exercício: 2015

				RECEITAS RI	EALIZADAS
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	5.810.000,00	5.810.000,00	3.800.222,38	4.389.330,25
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	5.810.000,00	5.810.000,00	3.800.222,38	4.389.330,25
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	2.220.000,00	2.220.000,00	1.311.296,97	1.203.014,48
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	2.220.000,00	2.220.000,00	1.311.296,97	1.203.014,48
5	Ativo	2.200.000,00	2.200.000,00	1.303.168,42	1.195.671,76
6	Inativo	10.000,00	10.000,00	5.368,16	4.839,12
7	Pensionista	10.000,00	10.000,00	2.760,39	2.503,60
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	3.547.000,00	3.547.000,00	2.486.076,63	3.186.121,70
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	3.547.000,00	3.547.000,00	2.486.076,63	3.186.121,70
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	43.000,00	43.000,00	2.848,78	194,07
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	2.848,78	194,07
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.490.000,00	3.490.000,00	2.803.964,09	2.729.919,40
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	9.300.000,00	9.300.000,00	6.604.186,47	7.119.249,65

САМРО	DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
САМРО	DESTERNO	INICIAL		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV) = (29+32)	3.810.000,00	4.306.000,00	2.762.891,64	2.101.997,19	2.762.891,61	2.101.997,09
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	247.000,00	743.000,00	609.737,44	118.409,49	609.737,41	118.409,39



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANCAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto) - (PCASP)

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

LOURDES

2/4

Usuário:

Página:

24/09/15 11:03 Exercício: 2015

САМРО	DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPESAS LI	QUIDADAS
САМРО	DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
30	Despesas Correntes	227.000,00	288.000,00	172.571,44	118.204,99	172.571,41	118.204,89
31	Despesas de Capital	20.000,00	455.000,00	437.166,00	204,50	437.166,00	204,50
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	3.563.000,00	3.563.000,00	2.153.154,20	1.983.587,70	2.153.154,20	1.983.587,70
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	3.563.000,00	3.563.000,00	2.153.154,20	1.983.587,70	2.153.154,20	1.983.587,70
34	Aposentadorias	1.912.000,00	1.912.000,00	1.327.980,19	1.070.211,66	1.327.980,19	1.070.211,66
35	Pensões	700.000,00	700.000,00	396.503,81	395.569,46	396.503,81	395.569,46
36	Outros Beneficios Previdenciários	951.000,00	951.000,00	428.670,20	517.806,58	428.670,20	517.806,58
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(VI) = (IV+V) = (28+44)	3.810.000,00	4.306.000,00	2.762.891,64	2.101.997,19	2.762.891,61	2.101.997,09
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	5.490.000,00	4.994.000,00	3.841.294,83	5.017.252,46	3.841.294,86	5.017.252,56

САМРО	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00
49	Recursos para Cobertura Insuficiências Financeiras	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00
52	Plano Previdenciário = (\$3+\$4+55)	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
55	Outros Aportes para O RPPS	0,00

САМРО	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	VALOR	5.490.000,00



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -

Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto) - (PCASP)

RREO - Anexo 4 (LRE, Art, 53, inciso II)

R\$ 1.00

LOURDES

Usuário:

Página:

24/09/15 11:03

Exercício: 2015

ICICLO AIR	Nicot 1 (cit) Air 33; ilitast 1)				
САМРО	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE	REFERÊNCIA		
CAMPO		Em Ago/2015	31/Dez/2014		
57	CAIXA	0,00	0,00		
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	41.410.123,36	37.691.090,95		
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		

C414D0	DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS R	EALIZADAS
САМРО	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	3.490.000,00	3.490.000,00	2.803.964,09	2.729.919,40
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	3.490.000,00	3.490.000,00	2.803.964,09	2.729.919,40
63	Patronal = (64+68)	2.900.000,00	2.900.000,00	2.567.448,60	2.371.773,26
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	2.900.000,00	2.900.000,00	2.567.448,60	2.371.773,26
65	Ativo	2.900.000,00	2.900.000,00	2.567.448,60	2.371.773,26
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	590.000,00	590.000,00	236.515,49	358.146,14
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	3.490.000,00	3.490.000,00	2.803.964,09	2.729.919,40

C4	АМРО	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
CA	АМРО	DESPESAS INTRA-UKĻAMENTAKIAS - RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



RREO - Anexo 4 (LRF, Art, 53, inciso II)

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -

Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto) - (PCASP)

R\$ 1.00

LOURDES

11:03

2015

4/4

Usuário: 24/09/15

Exercício:

Página:

CALABO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL			DOTAÇÃO DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
САМРО	DESPESAS IN I KA-UKÇAMEN I AKLAS - KPPS		-	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014			
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

BOM JESUS DOS PERDÕES, 24 de Setembro de 2015.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA Contador CRC TC 160.472 ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA Secretário de Administração CPF.: 564.434.718-49





PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

STN - RREO - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto) - (PCASP)

2015 Página: 1/1

LOURDES

11:05

Usuário:

24/09/15

Exercício:

RREO - Ane	exo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			R\$ 1,00		
		SALDO				
САМРО	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 30/Jun/2015 (b)	Em 31/Ago/2015 (c)		
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.772.036,26	2.709.911,40	2.688.848,97		
2	DEDUÇÕES (II) = (3+4-5)	2.644.985,57	6.031.553,27	4.639.496,71		
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	6.625.654,34	6.700.300,95	5.256.685,51		
4	Demais Haveres Financeiros	35.993,38	39.116,70	41.367,70		
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.016.662,15	707.864,38	658.556,50		
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	127.050,69	-3.321.641,87	-1.950.647,74		
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00		
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00		
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	127.050.69	-3.321.641.87	-1.950.647.74		

		PERÍODO DE	REFERÊNCIA
САМРО	RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	1.370.994,13	-2.077.698,43

САМРО	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LIDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1,00

	REGIME PREVIDENCIÁRIO										
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA		SALDO								
CAMPO	DIVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIARIA	Em 31/Dez/2014	Em 30/Jun/2015	Em 31/Ago/2015							
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	30.958.522,38	30.958.522,38	30.958.522,38							
13	Passivo Atuarial	30.958.522,38	30.958.522,38	30.958.522,38							
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00							
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	37.446.795,01	40.634.124,59	41.328.527,89							
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	36.526.107,27	38.716.109,48	39.414.359,28							
17	Investimentos	1.164.983,68	1.923.669,66	1.919.823,16							
18	Demais Haveres Financeiros	37.099,96	37.099,96	37.099,96							
19	(-) Restos a Pagar Processados	281.395,90	42.754,51	42.754,51							
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	-6.488.272,63	-9.675.602,21	-10.370.005,51							
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00							
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	-6.488.272,63	-9.675.602,21	-10.370.005,51							

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com zero

BOM JESUS DOS PERDÕES, 24 de Setembro de 2015.



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

LOURDES

1/2

2015

Usuário: 24/09/15 11:08

Exercício:

Página:

REO - ANE	EO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)								
САМРО	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS						
CAI-II O	RECEIPS HEPHINGS	ATUALIZADA	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014					
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I) = (2+8+11+14+20)	71.793.000,00	42.211.014,64	39.975.860,67					
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	15.245.000,00	8.960.147,73	7.939.661,35					
3	IPTU	6.800.000,00	4.275.174,99	3.438.939,54					
4	ISS	3.100.000,00	1.724.701,61	1.807.593,29					
5	ITBI	1.300.000,00	602.484,65	762.884,00					
6	IRRF	1.350.000,00	806.498,18	729.403,45					
7	Outras Receitas Tributárias	2.695.000,00	1.551.288,30	1.200.841,07					
8	Receita de Contribuições (9+10)	6.060.000,00	4.115.261,06	3.932.990,14					
9	Receitas Previdenciárias	5.710.000,00	4.115.261,06	3.932.933,88					
10	Outras Receitas de Contribuições	350.000,00	0,00	56,26					
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	0,00	0,00	0,00					
12	Receita Patrimonial	4.162.000,00	2.884.811,72	3.533.343,93					
13	(-) Aplicações Financeiras	4.162.000,00	2.884.811,72	3.533.343,93					
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18+19)	43.624.000,00	25.670.896,36	24.093.814,82					
15	Cota-Parte do FPM	11.600.000,00	7.448.577,62	6.903.932,49					
16	Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	5.691.479,59	5.287.678,61					
17	Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	1.829.296,09	1.699.690,12					
18	Convênios	3.251.000,00	1.011.341,58	1.527.261,22					
19	Outras Transferências Correntes	16.693.000,00	9.690.201,48	8.675.252,38					
20	Demais Receitas Correntes (21+22)	6.864.000,00	3.464.709,49	4.009.394,36					
21	Dívida Ativa	1.662.000,00	767.660,79	910.812,12					
22	Diversas Receitas Correntes	5.202.000,00	2.697.048,70	3.098.582,24					
23	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (24+25+26+27+30)	795.000,00	1.101.366,13	771.391,36					
24	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00					
25	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00					
26	Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00					
27	Transferências de Capital (28+29)	740.000,00	1.101.366,13	771.416,56					
28	Convênios	710.000,00	1.101.366,13	652.282,56					
29	Outras Transferências de Capital	30.000,00	0,00	119.134,00					
30	Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	-25,20					
31	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	790.000,00	1.101.366,13	771.391,36					
32	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	72.583.000,00	43.312.380,77	40.747.252,03					



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANCAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

nas RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

LOURDES

2/2

11:08

2015

Usuário:

24/09/15

Exercício:

Página:

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1.00 **DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS** CAMPO DESPESAS PRIMÁRIAS DOTAÇÃO Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre ΔΤΙΙΔΙ ΤΖΔΩΔ 2015 2014 2015 2014 DESPESAS CORRENTES (VIII) = (34+35+36) 64.556.344,19 41.029.210,78 35.830.645,52 38.979.316,24 33.552.000,06 21 293 716 26 19 570 479 7 21 293 616 26 19 554 077 76 35 441 034 0 Pessoal e Encargos Sociais 35 166.000,00 90.562,54 98.685,7 90.562,54 98.685,74 Juros e Encargos da Dívida (IX) 36 Outras Despesas Correntes 28.949.310,19 19.644.931,98 16.161.480,03 17.595.137,44 13.899.236,56 37 DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX) 64.390.344,19 40.938.648,24 35.731.959,78 38.888.753,70 33.453.314,32 DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (39+40+44) 8.076.747,48 4.336.872,35 6.633.555,74 1.845.370,46 1.043.548,24 6.374.125,3 39 7.206.747,4 3.734.056,1 1.242.554,25 784.117,84 40 Inversões Financeiras = (41+42+43) 420.000,0 420.000,00 420.000,00 0,00 41 Concessão de Empréstimos (XII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 42 0.00 0.00 0.00 0.00 Aguisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) 43 Demais Inversões Financeiras 420.000,00 420.000,00 0,00 420.000,00 0,00 44 Amortização da Dívida (XIV) 450.000,0 182.816,2 259.430,4 182.816,21 259.430,40 45 DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV) 7.626.747.48 4.154.056,14 6.374.125,34 1.662.554,25 784.117,84 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) 135.000,00 47 RESERVA DO RPPS (XVII) 5.055.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII) 77.207.091,67 45.092.704,38 42.106.085,12 40.551.307,95 34.237.432,16 RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII) -4.624.091.67 -1.780.323,61 -1.358.833.09 2.761.072.82 6.509.819.87 SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.00 0.00

САМРО	DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
51	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.529.000,00

LOURDES

1/1

R\$ 1.00

11:09

Usuário:

24/09/15 Exercício:

Página:



IMPRIENSA OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre

(Julho/Agosto)

RREO - Anexo IX (LRF, Art, 53, inciso V)

RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RP NÃO PROCESSADO PODER/ÓRGÃO Inscritos em Inscritos em 31 Inscritos em Inscritos em 31 САМРО Exercícios de Dezembro de CANCELADOS SALDO (a) Exercícios de Dezembro de LIQUIDADOS PAGOS CANCELADOS SALDO (b) SALDO (a+b) Anteriores 2014 Anteriores 2014 RESTOS A PAGAR (EXCETO 203.227,12 3.747.842,39 3.554.941,51 395.931,42 3.405.540,58 12.910.520,52 4.774.324,88 4.468.945,29 11.798.387,75 12.194.319,17 INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO 203.227,12 3.747.842,39 3.554.941,51 395.931,42 3.405.540,58 12.910.520,52 4.774.324,88 4.468.945,29 12.194.319,17 3 3.316.300,12 196,58 4.468.945,29 4 INST. PREV. SERV. PUBL. MUN. B.J.PERDOES 0,00 281.395,90 238.641,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 42.754,51 0,00 0,00 0,00 5 LEGISLATIVO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 6 PODER LEGISLATIVO 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 7 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMETÁRIOS) (II) 308.653,23 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 308.653.23 0.00 0.00 0.00 0.00 8 EXECUTIVO 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 308 653 23 308 653 23 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 LEGISLATIVO 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 TOTAL (III) = (I+II) 203.227,12 4.056.495,62 3.863.594,74 196.58 395.931.42 3.405.540,58 12.910.520,52 4.774.324.88 4,468,945,29 48.728,06 11.798.387,75 12.194.319,17

Fonte:

BOM JESUS DOS PERDÕES, 24 de Setembro de 2015.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA Contador CRC TC 160.472 ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA Secretário de Administração CPF.: 564.434.718-49



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n° 150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

24/09/15 11:14 Exercício: 2015 STN - Relatório de Gestão Fiscal Página: 1/2

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto) - (PCASP)

LOURDES

Usuário:

RGF - Anexo	RGF - Anexo II (LRF, art. 55,, inciso I, alinea "b")								
		SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015						
САМРО	DÍVIDA CONSOLIDADA	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre				
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	2.772.036,26	2.709.911,40	2.688.848,97	0,00				
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00				
3	Dívida Contratual = (4+5)	0,00	0,00	0,00	0,00				
4	Interna	0,00	0,00	0,00	0,00				
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00				
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00				
7	Outras Dívidas	2.772.036,26	2.709.911,40	2.688.848,97	7 0,00				
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10+11)	2.863.348,40	6.757.702,00	4.639.496,71	0,00				
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	6.844.017,17	7.432.905,54	5.256.685,51	0,00				
10	Demais Haveres Financeiros	35.993,38	38.979,94	41.367,70	0,00				
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.016.662,15	714.183,48	658.556,50	0,00				
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-91.312,14	-4.047.790,60	-1.950.647,74	0,00				
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.337.820,44	60.174.029,60	59.742.115,02	0,00				
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,75	4,50	4,50	0,00				
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-0,16	-6,73	-3,27	0,00				
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				71.690.538,02				
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				64.521.484,22				

		SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015					
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre			
17	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00			
18	DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00			
19	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (20+21+24+25)	0,00	0,00	0,00	0,00			
20	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00			
21	De Contribuições Sociais = (22+23)	0,00	0,00	0,00	0,00			
22	Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00			
23	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00			
24	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00			
25	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00			
26	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) = (27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00			
27	Interna	0,00	0,00	0,00	0,00			
28	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00			
29	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00			

	-	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015					
САМРО	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre			
30	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00			
31	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00			
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-			
33	DEPÓSITOS	593,89	500,46	601,21	0,00			
34	RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.316.061,10	13.912.146,40	11.798.387,75	0,00			
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00			

	REGIME PREVIDENCIÁRIO										
		SALDO EXERCÍCIO	SA	LDO DO EXERCÍCIO DE 201	.5						
САМРО	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre						
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	30.958.522,38	30.958.522,38	30.958.522,38	0,00						
37	Passivo Atuarial	30.958.522,38	30.958.522,38	30.958.522,38	0,00						
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00						
39	DEDUÇÕES (X) ² = (40+41+42-43)	37.521.357,85	38.900.605,38	41.328.527,89	0,00						
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	36.600.670,11	37.663.543,72	39.414.359,28	0,00						
41	Investimentos	1.164.983,68	1.242.716,21	1.919.823,16	0,00						



IESUS DOS

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº 150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Usuário: 24/09/15 LOURDES

11:14 Exercício: 2015

Página:

4R Sistemas

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE STN - Relatório de Gestão Fiscal

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Período de Ref.:

01/01/2015 a 31/08/2015 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto) - (PCASP)

			_
		R\$ 1,00)

RGF - Anexo II (LRF, art. 55,, inciso I, alinea "b")								
42	Demais Haveres Financeiros	37.099,96	37.099,96	37.099,96	0,00			
43	(-) Restos a Pagar Processados	281.395,90	42.754,51	42.754,51	0,00			
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00			
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	-6.562.835,47	-7.942.083,00	-10.370.005,51	0,00			

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim, quando o cálculo de DEDUÇÕES (II)¹ for negativo, colocar um "-" nessa linha.

BOM JESUS DOS PERDÕES, 24 de Setembro de 2015.

² Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros e os Investimentos for menor que Restos a Pagar Processados, os campos de DEDUÇÕES (V)2 deverão ser preenchidos com "-"



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES **SECRETARIA DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 11:29 Exercício: 2015

4R Sistemas			D			DA RCL - PERÍC lizada nos Últim		MESTRE				Página:	1/2
					F	RECEITAS CORRENTES							
Especificações	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	943.273,83	830.666,84	817.379,04	1.112.838,76	502.805,04	761.419,35	2.659.724,93	987.666,38	915.276,40	968.136,68	1.095.785,68	1.069.333,27	12.664.306,2
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	153.554,20	157.274,53	157.204,05	310.375,24	156.610,68	165.817,07	156.501,80	166.219,59	168.522,02	165.099,70	167.728,17	164.797,94	2.089.704,
RECEITA PATRIMONIAL	770.145,31	-162.173,70	356.892,57	754.416,62	396.000,15	-145.408,35	726.963,86	92.403,40	644.502,95	779.796,58	456.823,99	-66.270,86	4.604.092,
RECEITA DE SERVIÇOS	301.889,56	272.654,18	246.045,17	275.062,73	246.743,04	218.414,99	276.090,60	236.177,00	234.035,28	258.478,70	246.750,69	230.266,18	3.042.608,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.155.825,27	2.592.270,60	3.140.794,32	4.045.664,37	5.249.836,62	3.573.853,67	4.134.800,31	3.037.979,43	3.425.620,08	3.448.207,54	3.217.945,80	3.304.801,12	42.327.599,1
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.490,52	290.923,37	218.536,22	224.742,28	189.282,89	201.531,48	207.803,39	171.627,83	179.675,90	587.695,07	-163.162,88	143.299,33	2.447.445,4
TOTAL RECEITAS CORRENTES	5.520.178,69	3.981.615,82	4.936.851,37	6.723.100,00	6.741.278,42	4.775.628,21	8.161.884,89	4.692.073,63	5.567.632,63	6.207.414,27	5.021.871,45	4.846.226,98	67.175.756,3
	-	<u>'</u>	<u>'</u>	<u>'</u>		DEDUÇÕES		<u>'</u>	<u>'</u>	<u>'</u>			
Especificações	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	Total
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	153.542,67	157.258,89	157.204,05	310.370,34	156.610,68	165.817,07	156.501,80	166.219,59	168.522,02	165.099,70	167.728,17	164.797,94	2.089.672,9
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RESULTADO DO FUNDEB													5.343.968,4
TOTAL DEDUÇÕES				·									7.433.641,3
	-	•	•			FUNDEB			•				
Especificações	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	Total
FUNDEB RECEBIDO	833.774,02	633.731,25	695.616,39	843.021,65	1.086.700,04	688.353,16	1.153.830,02	681.208,16	749.575,65	897.818,66	668.176,85	725.108,25	9.656.914,
FUNDEB RETIDO	407.975,53	340.313,60	405.299,99	468.231,09	626.990,00	490.416,13	534.314,40	396.514,41	458.022,93	472.934,89	351.457,72	391.497,73	5.343.968,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		<u>.</u>	<u>.</u>			<u> </u>			<u>.</u>				59.742.115,0



IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n°150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RCL - PERÍODO 2º QUADRIMESTRE

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

LOURDES Usuário:

24/09/15 11:29 Exercício: 2015 Página:

2/2

BOM JESUS DOS PERDÕES, 31 de Agosto de 2015.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA Contador CRC TC 160.472

ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA Secretário de Administração CPF.: 564.434.718-49